



**LEI Nº 929/98**

**Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 1999 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - A elaboração da Lei Orçamentária, para o Exercício de 1999, serão observadas as diretrizes desta Lei e todas as disposições contidas na Constituição Federal, constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - As receitas públicas municipais incorporarão a receita tributária, a patrimonial, todas as receitas admitidas em legislação, bem como todas as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos das respectivas Constituições Federal e Estadual.

**Art. 3º** - A fixação da despesa será em valores iguais aos da receita prevista, distribuída segundo as necessidades de cada unidade orçamentária, englobando tanto as despesas correntes como as de capital, bem como o orçamento de despesas do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município, para o exercício de 1999, obedecerá as Diretrizes, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Legislação Federal.

**§ 1º** - O montante das despesas não deverá ser superior ao das Receitas.

**§ 2º** - As Unidades Orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o Exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

**§ 3º** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados, sem autorização Legislativa.

**§ 4º** - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.



Continuação da Lei nº 929/98

§ 5º - O Município aplicará **25% (vinte cinco por cento)** de sua **Receita** resultante de impostos compreendida e proveniente de transferência, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observando-se a Emenda nº 14/96, regulamentada pela Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20.12.96.

§ 6º - Constará da Proposta Orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao Projeto.

**Art. 5º** - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá a seleção de prioridades, dentre as selecionadas no anexo I, integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - Poderão ser incluídos programas não alocados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com esferas de Governos Instituições Privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Saúde, Assistência Social, Comunicações, Indústria, Comércio, Serviços e Transportes, com ou sem ônus para o Município.

**Art. 7º** - As despesas com pessoal da Administração direta ou indireta, incluindo os seus acessórios, ficam limitadas a **60% (sessenta por cento)** das **Receitas Correntes**, atendendo as disposições Constitucionais.

§ 1º - A limitação a que se refere o artigo anterior abrangerá o pagamento de pessoal do Poder Legislativo, inclusive o de agentes políticos, bem como ao do Poder Executivo, incluindo os pensionistas e aposentados.

§ 2º - Entende-se como **Receitas Correntes**, para efeitos de limite do presente Artigo, o somatório das **Receitas da Administração Direta**, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as **Receitas do Convênio**.

§ 3º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este Artigo abrange os gastos da **Administração Direta e Indireta**, nas seguintes despesas:

- 1 - Salários;
- 2- Obrigações Patronais;

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão direta, autarquias ou fundacional só poderão ser feitas se houver prévia Dotação Orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício, obedecido o estabelecido no caput deste Artigo.



Continuação da Lei nº929/98

**Art. 8º** - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira e entidades sem fins lucrativos, nas áreas de Saúde e Assistência Social, Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, observadas as condições financeiras do Município.

**§ 1º** - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

**§ 2º** - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar a 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício.

**§ 3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 4º** - Somente serão concedidas subvenções sociais a entidades que sejam reconhecidas como de utilidade pública e que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

**Art. 9º** - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

**Art. 10** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar em qualquer mês do Exercício Financeiro, Operações de Crédito por antecipação de Receita, Abertura de Créditos Financeiros em Instituições de Financiamentos Oficiais, para atender as insuficiências de caixa de acordo com o Artigo 7º, Inciso II, Parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11** - As Operações de Crédito por antecipação da Receita, contratada pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício.

**Art. 12** - As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**Art. 13** - O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentária, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Art. 14** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens móveis inservíveis e obsoletos da Municipalidade, em qualquer mês do exercício financeiro, sempre observando os preceitos legais.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Continuação da Lei nº 929/98

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 1º de Janeiro de 1999.

**Art. 16** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

Santa Leopoldina, 06 de novembro de 1998.

  
**HELIO DO NASCIMENTO ROCHA**  
Prefeito Municipal



Anexo à Lei nº 929/98.

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1998.**

**01 - GABINETE DO PREFEITO :**

- . Realização das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
- . Promoção em colaboração com a Secretaria de Administração, de Redação, Registro, Publicação e Expedição de Atos do Prefeito;
- . Coordenação e o Gerenciamento de Convênios e Contratos elaborados pelo Município, em conjunto com a AGM;
- . Manutenção do Setor.

**02 - SUPERINTENDÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- . Promoção de estudos e levantamentos técnicos sobre os problemas do Município, elaborando seus diagnósticos;
- . Realização de estudos e levantamentos que promovam o aumento da arrecadação, em conjunto com a SEFI;
- . Elaboração do Plano Diretor do Município e de outros planos, programas e projetos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo urbano;
- . Elaboração de normas e técnicas relativas às atividades na área de obras e serviços urbanos e Administração Fazendária e, em especial, as referente o desenho urbano, saneamento, obras e edificações, bem como sua revisão e atualização, em conjunto com demais Secretarias;
- . Atualização de Plantas Cadastrais necessárias ao planejamento urbano, formulação das Políticas Tributárias, juntamente com a SEFI;
- . Definição da política de pessoal e orientar a sua implantação, principalmente na área de Recursos Humanos, juntamente com a SEAD;
- . Criação e divulgação de incentivos à implantação de indústrias no Município;
- . Manutenção do Setor.

*[Handwritten signature]*



**03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- . Aquisição de Equipamentos e demais materiais para manutenção do setor;
- . Revisão da Legislação Municipal, juntamente com demais Secretarias;
- . Aquisição de Coletâneas de Leis e demais Atos Administrativos Federais e Estaduais de interesse do Município;
- . Capacitação de desenvolvimento de recursos humanos do setor.

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO :**

- . Adequação de estrutura física para a implantação do almoxarifado da Prefeitura;
- . Aquisição de equipamentos de informática;
- . Aquisição de Softwares;
- . Pagamento de parcelamento junto ao FGTS;
- . Pagamento de parcelamento junto ao INSS;
- . Pagamento de despesas contraídas com o DPM;
- . Pagamento de despesas contraídas com o DPC;
- . Aquisição de linha telefônica para atender a Secretaria;
- . Modernização e informatização da Administração Pública Municipal;
- . Treinamento e reciclagem de recursos humanos;
- . Pagamento de Despesas com o PIS/PASEP;
- . Concurso Público para contratação de Pessoal;
- . Manutenção da Secretaria.

**05 - SECRETARIA DE FINANÇAS :**

- . Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do setor;
- . Capacitação de desenvolvimento de recursos humanos do setor;
- . Modernização e informatização do sistema de Finanças Públicas e Orçamento;
- . Implantação do Cadastro Imobiliário e Recadastramento Imobiliário;
- . Modernização e informatização do Sistema de Arrecadação e Fiscalização Tributária, Administração Financeira e Patrimonial;
- . Revisão da Legislação Tributária Municipal e aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa Tributária;
- . Aquisição de linha telefônica para atender a Secretaria;
- . Manutenção da Secretaria.



**06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção do Setor;
- . Construção de pontes, bueiros, galerias e mata-burros, bem como recuperação dos já existentes;
- . Construção, pavimentação e restauração das vias urbanas, das Vilas e dos Distritos;
- . Reforma e manutenção dos aparelhos repetidores de TV e acessórios, bem como, ampliação;
- . Iluminação de vias públicas, extensão de rede elétrica na Sede, Vilas e Distritos da Zona Rural do Município;
- . Aquisição, reforma e manutenção de veículos e máquinas pesadas;
- . Elaboração e execução de projetos de conservação e reforma dos prédios de propriedade do Município;
- . Construção de praças públicas nas Comunidades do Município;
- . Aquisição de Softwares, Programas e equipamentos de processamento de dados para o Setor;
- . Capacitação de desenvolvimento de Recursos Humanos do Setor;
- . Construção de muros de arrimos para contenção de encostas e proteção de casas em pontos críticos;
- . Recuperação da ponte de pedestre que liga a Rua César Muller ao Parque Alfredo Vervloet;
- . Reabertura da Rua Bernardino Monteiro no trecho compreendido entre a saída da ponte de veículos e o Parque Alfredo Vervloet e conclusão do mesmo;
- . Pavimentação e drenagem dos Bairros Cocal, Vila Nova, Barra de Mangaraí, Funil e das Ruas do Ginásio de Esportes (Rua Projetada e Ruela (acesso ao morro do Hospital) e Ladeira de acesso à Estação Celular Repetidora (Rua da Caixa D'água);
- . Construção de Quadras Poli-esportivas nas Comunidades do Chaves, Caramurú, Barra de Mangaraí, Meia Légua, Mangaraí e Regência;
- . Construção de Centros Comunitários de Mangaraí, Meia Légua, Rio da Prata e Rio do Meio;
- . Urbanização da Praça da Igreja e Centro Comunitário de Barra de Mangaraí com iluminação pública;
- . Iluminação pública do trecho compreendido entre a Barra de Mangaraí e o Bar do Pisca;
- . Construção de um Portal, na entrada da Cidade;



- Construção do Estádio Municipal;
- Construção de uma quadra para prática de fubvolei e futebol de areia;
- Iluminação Pública do trecho da ponte até o posto fiscal e a casa do Sr. Emetério Teixeira na Comunidade de Três Pontes;
- Construção de Abrigos em todos os pontos de ônibus;
- Construção de um portal na entrada da Barra de Mangaraí;
- Reforma da Quadra de Esporte na Comunidade de Mangaraí;
- Manutenção da Secretaria.

## 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES :

### EDUCAÇÃO:

#### Atendimento didático-pedagógico

- . Formação e capacitação de profissionais do magistério em efetivo exercício;
- . Aquisição de material didático, pedagógico e de pesquisa;
- . Manutenção e melhoria do serviço de supervisão escolar;
- . Despesas com pagamento de pessoal;

#### Atendimento ao Educando

- . Transporte escolar por meio de aquisição de veículos novos e de contrato a terceiros para prestação de serviços;
- . Manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar;
- . Aquisição de material escolar;
- . Apoio ao Programa de merenda escolar por meio de aquisição de gás e materiais de cantina, curso para merendeiras, e materiais de consumo diversos necessários ao Programa e complementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios específicos do **PROGRAMA** e pagamento de pessoal;
- . Realização de concursos estudantis;
- . Atendimento à saúde do escolar;
- . Participação em programas diversos que visem à qualidade do atendimento ao educando.
- . Aquisição de acervos literários, equipamentos e mobiliário;
- . Implantação do Programa de Renda Mínima.





**Rede Física**

- . Construção, ampliação e reforma de escolas;
- . Manutenção da rede física escolar por meio de pequenos reparos;
- . Equipamento para escolas novas e reequipamento de escolas existentes;
- . Instalação elétrica em escolas da zona rural;
- . Reforma de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Subnúcleo.

**Administração da Secretaria**

- . Capacitação de recursos humanos;
- . Informatização da Secretaria;
- . Realização de convênio com escolas maiores;
- . Realização de convênios com o Executivo Estadual e Federal;
- . Despesas com pagamento de pessoal;
- . Regularização dos terrenos onde estão construídas as Escolas Municipais;
- . Criação de um Sistema Municipal de Ensino;
- . Apoio visando a habilitação de professores leigos que atuam nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental, conforme dispõe a Lei n° 9394/96, bem como a Lei 9424/96;
- . Apoio na busca de alternativas que visem à habilitação do professor em nível superior conforme o § 4° do artigo 87, das disposições transitórias, da Lei 9394/97;
- . Recenseamento da clientela escolar;
- . Expansão da oferta de Educação Infantil, com absorção das Creches Municipais, dotando as salas de aula com os recursos necessários (equipamentos, mobiliários, materiais didático-pedagógico e escolares).

**ESPORTES:**

**Escolinhas de Desporto**

- . Manutenção da Escola com aquisição de material de consumo: uniformes, bolas, redes e outros necessários ao desenvolvimento da escola;
  - . Participação em eventos esportivos no município e fora dele;
  - . Manutenção da Divisão de Esportes (com pessoal, material de consumo e equipamento).
- Reforma do Campo de Futebol da Sede do Município;  
 Construção de alambrados nos campos de futebol do Município.



**Realização de eventos esportivos**

- . Circuitos estudantis de esportes;
- . Torneios;
- . Campeonato municipal de futebol de campo;
- . Inter-ruas;
- . Voley de areia;
- . Ruas de lazer e gincanas;
- . Apoio ao Esporte Comunitário;
- . Passeios ciclísticos e corridas rústicas;
- . Participação de JEES e de outros eventos dentro e fora do município;
- . Apoio a disciplina Educação Física nas escolas.

**Capacitação**

- . Participação de encontros, cursos, seminários e afins;

**Obras**

- . Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes;
- . Manutenção das quadras poliesportivas e do campo de futebol;
- . Construção de quadras poliesportivas;
- . Reforma do Ginásio de Esportes.

**08 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:**

**CULTURA:**

- . Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, para atualização e manutenção da Secretaria;
- . Apoio e incentivo aos Grupos Culturais do Município;
- . Realização da Semana Cultural;
- . Participação e incentivos a realização de eventos culturais, dentro do Município, inclusive patrocinando exposições de artistas locais;
- . Manutenção da Banda de Música do Município;
- . Divulgação da importância histórica do Município, dentro e fora do Estado;
- . Realização de festivais;
- . Criação do arquivo da memória municipal, com Convênio;
- . Apoio e incentivo à organizações culturais do Município;
- . Apoio e incentivo à música e aos músicos locais;
- . Realização do Carnaval;
- . Apoio e incentivo aos Corais de Canto do Município;
- . Manutenção da Biblioteca Municipal;
- . Aquisição de acervos literários, equipamentos e mobiliários;
- . Manutenção da Secretaria.

*[Handwritten signature]*



### **TURISMO:**

- . Sinalização turística urbana e nas estradas de acesso às áreas;
- . Participação, promoção e/ou apoio a eventos turísticos Municipais;
- . Realização de pesquisas de fluxo e potencial turístico do Município;
- . Divulgação da importância histórica e dos atrativos do Município, através da confecção de postais, cartilhas de conscientização e folders, com Convênio;
- . Celebração de Convênio com a SEDES, SEAG, SEBRAE, ADM, e Rede Hoteleira visando implantação de hotéis e outros projetos de Agro e Eco-Turismo;
- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- . Apoio e incentivo a organizações culturais e turísticas, do Município;
- . Contratação e Treinamento de Guias Turísticos;

### **09 - SECRETARIA DE SAÚDE:**

- . Manutenção de Campanhas de vacinação humana e animal.
- . Aquisição de medicamentos não fornecidos pela Unidade de Farmácia Básica (UAF);
- . Implantação e manutenção do serviço de vigilância epidemiológica sanitária;
- . Aquisição e manutenção de equipamentos;
- . Reciclagem, capacitação e treinamento de recursos humanos;
- . Contratação de recursos humanos;
- . Aquisição de veículos automotores para transporte de profissionais de saúde ao interior e servir à pasta;
- . Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais;
- . Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção do setor;
- . Implantação efetiva do "Fundo Municipal de Saúde" com estrutura física, administrativa e gerente com conhecimento técnico-administrativo;
- . Ampliação, reforma da US3 da Sede e instalação de equipamentos, através de Convênios com o Governo Estadual e/ou Federal;
- . Controle dos serviços de saúde preventiva;
- . Implantação do serviço de saneamento básico através de convênios;
- . Construção do Canil Municipal;
- . Aquisição de um reboque para serviços de recolhimento de animais;
- . Ampliação e reforma das US<sup>rs</sup> do interior;
- . Implantação de serviço de tratamento de resíduos sólidos, com Convênios;
- . Implantação de serviço de recolhimento e tratamento de lixo hospitalar;



**Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Implantação do serviço de combate ao transmissor da dengue com Convênio.
- Elaboração e implantação do Estatuto e do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da área da saúde;
- Implantação do Programa de Agente Comunitário;
- Implantação do Programa de Saúde na Família ;
- Implantação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Aquisição de Software;
- Manutenção da Secretaria.

#### 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Elaboração de censos, estudos e pesquisas municipais, objetivando diagnosticar a situação sócio-econômica dos idosos, deficientes, crianças e adolescentes do Município;
- Capacitação de Conselheiros;
- Fornecimento de passagens e/ou transporte rodoviário à migrantes;
- Fornecimento de cesta básica para famílias carentes, com Convênios;
- Aquisição de veículos para a Secretaria;
- Atendimento médico e odontológico para as crianças das creches;
- Reciclagem e capacitação de recursos humanos, através de palestras, encontros, seminários, cursos no Estado, fora do Estado relacionados a área de Assistência Social;
- Convênio entre a Municipalidade e a SEJUC, visando o desenvolvimento de trabalhos de Cidadania e Defensoria Pública;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção do setor;
- Adequação de um espaço físico apropriado para o Grupo de 3ª Idade;
- Capacitação de recursos humanos na área da creche;
- Realização de cursos profissionais nas comunidades;
- Criação do Conselho Tutelar e seu respectivo fundo;
- Criação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social realizados pela Administração Municipal;
- Criação de um espaço físico para atender crianças de 07 a 14 anos;
- Desenvolvimento de programas de atendimento sócio-educativo à crianças e adolescentes de 07 a 14 anos;
- Construção de casas populares com Convênio (Habitar-Brasil);
- Desenvolvimento de programas e projetos para o Grupo da 3ª Idade;
- Desenvolvimento e financiamento de projetos na área de geração de emprego e renda;
- Manutenção do programa de apoio às pessoas portadoras de deficiências;
- Garantia do atendimento aos benefícios eventuais através do Auxílio Funeral;
- Implantação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de Software;
- Manutenção da Secretaria.



## 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- . Incentivo a implantação da agroindústria;
- . Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- . Manutenção de Convênios entre esta Municipalidade e os seguintes órgãos e programas: EMATER, IDAF, SENAC, ADM, SINDICATOS, SEBRAE, PRONAF, PRODESA, ESCELSA, CESAN e Consórcio Santa Maria Jucu e outros órgãos afins;
- . Manutenção do viveiro municipal, com produção e repasse de mudas através de acordos com associações e grupos de produtores, em conformidade com a demanda local;
- . Implantação de hortas, escolares e comunitárias com convênios;
- . Construção de açudes para irrigação, criação de peixes, drenagem de encostas, limpeza de córregos e alagadiços com convênio;
- . Aquisição de veículo, máquinas e equipamentos agrícolas;
- . Criação e Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
- . Fortalecimento e manutenção do Programa de Inseminação Artificial;
- . Cooperação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) para desenvolver atividades prioritizadas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR);
- . Manutenção dos parques e jardins municipais;
- . Capacitação dos recursos humanos;
- . Recadastramento dos imóveis rurais do Município com convênio;
- . Construção de matadouro público com convênio;
- . Ampliação da Unidade de demonstração de resultados com convênio;
- . Construção de depósitos para lixo tóxico;
- . Aquisição de áreas no interior do Município para implantação de armazéns comunitários e construção de depósito para lixo tóxico;
- . Incentivo a formação de hortas domésticas, escolares e comunitárias, através de convênios com órgãos afins;
- . Incentivo a piscicultura;
- . Incentivo a diversificação agrícola, com ênfase a instalação de culturas de clima temperado;
- . Implantação do aterro sanitário;
- . Manutenção da Secretaria.